

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (Mestre)

Nos termos do 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 14/10/2019, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (Mestre), na área científica de Biologia ou afins, no âmbito do projeto MICROCONTROL-Utilização da capacidade terapêutica do microbioma para a melhoria da larvicultura de peixes (PTDC/BIA-MIC/31996/2017), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.) e POR Algarve 2020, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio no website do IPMA, I.P.

1 — Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de Mestrado para execução de atividade de apoio à investigação na área científica de Biologia, Biotecnologia, Microbiologia e áreas afins.

2 — Requisitos de admissão dos candidatos (eliminatórios):

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Mestrado na área científica de Biologia, Biotecnologia, Microbiologia e áreas afins.

3- Condições preferenciais:

- a) Experiência em cultivo de larvas de peixes marinhos
- b) Experiência em técnicas de microbiologia
- c) Disponibilidade para trabalhar aos fins de semana e feriados

4 — Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos envolve as seguintes atividades de:

1. Apoio aos de ensaios de cultivo de larvas de dourada (*Sparus aurata*);
2. Monitorização do crescimento e *status* fisiológico de larvas de dourada em diferentes condições de cultivo;
3. Estabelecimento e identificação de uma coleção de culturas de bactérias isoladas de ovos / larvas de dourada mantidos em cativeiro;
4. Preparação de consórcios de bactérias simbióticas e verificação de sua actividade anitpatogénica *in vitro*.
5. Tratamento e processamento de dados;
6. Realização de relatórios do projeto e artigos científicos;
7. Pesquisa bibliográfica;
8. Participação nas atividades de disseminação do projeto.

5 — Duração e condições de Renovação:

A bolsa, com início previsto em Fevereiro 2020, terá a duração de 12 meses sendo, eventualmente, renovável nos termos do artigo 30.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

6 — Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade:

O trabalho será desenvolvido na DivAV-EPPO Olhão do IPMA (Parque Natural da Ria Formosa, Olhão), sob a orientação científica da Doutora Florbela Soares. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

7 — Valor do subsídio de manutenção mensal: o montante da bolsa corresponde a 989,70 EUR, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P.

(<http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efectuar pelos serviços do IPMA, IP.

8 — Composição do júri:

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

- Presidente: Doutor Pedro Pousão-Ferreira, Investigador Auxiliar
- 1º Vogal Efetivo: Doutora Florbela Maria Benjamim Soares, Investigador Auxiliar;
- 2º Vogal Efetivo: Doutora Maria Laura Braga Ribeiro, Investigador Auxiliar;
- 1º Vogal Suplente: João Pedro Monteiro Ferreira Garcês, Investigador Auxiliar;
- 2º Vogal Suplente: Doutora Narcisa Maria Mestre Bandarra, Investigadora Auxiliar.

9 — Métodos e critérios de seleção:

9.1. Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 12 deste edital.

9.2. Os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e eventual entrevista em caso de empate (E).

9.3 A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

$$A \text{ AC} = 0,1 * A + 0,5 * B + 0,1 * C + 0,3 * D$$

Na qual:

A é a classificação da licenciatura.

B é o nível de adequação dos conhecimentos adquiridos essenciais para desempenhar as funções requeridas, atribuindo-se a seguinte pontuação proporcional ao nível de adequação de 10 a 20 Valores.

C é a classificação da atividade formativa nas áreas onde se desenvolverá o programa de trabalhos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- 10 pontos: até 50 horas de formação
- 15 pontos: de 50 a 100 horas de formação
- 20 pontos: mais de 100 horas de formação

D corresponde à participação em projetos de investigação:

- Mais de 5 projetos – 20 Pontos
- De 2 a 5 projetos – 15 Pontos
- Até 2 projetos – 10 Pontos

9.4. Sendo realizada entrevista (E), esta pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura [5 pontos].
- b) Sentido de organização [5 pontos].
- c) Capacidade de adaptação [5 pontos]
- d) Expressão e fluência verbal [5 pontos]

9.5. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

9.6. Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular (AC), com o peso de

[60%], e da entrevista (E) [40%]. No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular (AC).

9.7. O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

10 Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 16º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

11 Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

12.1 — Apresentação de candidatura:

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, em suporte eletrónico (identificação da referência **IPMA-2019-038-BI**) para o email **candidaturas.bolsas@ipma.pt**, do formulário disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>

A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;
- d) Curriculum vitae do candidato;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12.2 — Receção de candidaturas:

O período para receção de candidaturas decorrerá entre **18/12/2019 e 06/01/2020**.

13 — Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P., aprovado pela FCT, I. P. a 16 de agosto de 2017;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho.

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente do Júri,
Pedro Pousão.